



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 2.508, DE 14 DE MARÇO DE 1980

(Autorize o Poder Executivo a receber imóvel, em doação, com encargos, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRE-

TA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, com encargos, o imóvel de propriedade da firma Lanificio Santa Josefina S/A, situado no Distrito de Sabão, entre a Estrada Municipal, o prédio do Lanificio e o Ribeirão Guararema, necessário à implantação de uma via de acesso ao longo da Estrada de Ferro da R.F.F.S.A., lado esquerdo, no sentido São Paulo-Rio, imóvel esse que assim se descreve: "A área com perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-23A-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-1, com 8.583,78 m² que assim se descreve e confronta: inicia no ponto 1, localizado na intersecção dos alinhamentos da Estrada Municipal com a Estrada Projetada; desse ponto segue em linha reta com rumo de 41º 53' 18" SE e uma extensão de 118,20 m, onde encontra o ponto 2; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva com um desenvolvimento de 28,98 m, onde encontra o ponto 3; desse ponto segue em linha reta com rumo de 34º 53' 17" SE e uma extensão de 14,00 m, onde encontra o ponto 4; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha curva com um desenvolvimento de 20,87 m, onde encontra o ponto 5; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva com um desenvolvimento de 28,82 m, onde encontra o ponto 6; desse ponto segue em linha reta com rumo de 44º 33' 17" SE e uma extensão de 8,85 m, onde encontra o ponto 7; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha curva com um desenvolvimento de 34,95 m, onde encontra o ponto 8; desse ponto segue em linha reta com rumo de 45º 26' 43" NE e uma extensão de 18,95 m, onde encontra o ponto 9; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva com um desenvolvimento de 54,22 m, onde encontra o ponto 10; desse ponto segue em linha reta com rumo de 70º 33' 17" SE e uma extensão de 80,10 m, onde encontra o ponto 11; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva com um desenvolvimento de 36,44 m, onde encontra o ponto 12; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha curva com um desenvolvimento de 36,00 m, onde encontra o ponto 13; desse ponto segue em linha reta com rumo de 82º 51' 17" SE e uma extensão de 32,50 m, onde encontra o ponto 14; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva com um desenvolvimento de 29,98 m, onde encontra o ponto 15; desse ponto segue em linha reta com um rumo de 87º 31' 17" SE e uma extensão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONT/ LEI N.º 2.508/80 - FLS: 02

de 22,70 m, onde encontra o ponto 16; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha curva com um desenvolvimento de 33,33 m, onde encontra o ponto 17; desse ponto segue em linha reta com rumo de $84^{\circ}43'43''$ NE e uma extensão de 285,20 m, onde encontra o ponto 18; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com rumo de $05^{\circ}08'48''$ NW e uma extensão de 4,00 m, onde encontra o ponto 19; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta com rumo de $84^{\circ}50'14''$ SE e uma extensão de 20,00 m, onde encontra o ponto 20; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta com rumo de $05^{\circ}08'48''$ SE e uma extensão de 9,00 m, onde encontra o ponto 21; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta pela divisa pertencente à Dona Laura Figueira Mathias, com rumo de $22^{\circ}58'28''$ SW e uma extensão de 24,40 m, onde encontra o ponto 22; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta com rumo de $48^{\circ}55'58''$ NW e uma extensão de 13,86 m, onde encontra o ponto 23; desse ponto deflete à direita e segue numa linha curva com um desenvolvimento de 18,70 m, onde encontra o ponto 23A; desse ponto segue em linha reta com o rumo de $84^{\circ}43'43''$ SW e uma extensão de 257,00 m, onde encontra o ponto 24; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva com um desenvolvimento de 36,72 m, onde encontra o ponto 25; desse ponto segue em linha reta com rumo de $87^{\circ}11'17''$ NW e uma extensão de 22,70 m, onde encontra o ponto 26; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha curva com um desenvolvimento de 26,11 m, onde encontra o ponto 27; desse ponto segue em linha reta com rumo de $82^{\circ}51'17''$ NW e uma extensão de 32,34 m, onde encontra o ponto 28; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva com um desenvolvimento de 30,12 m, onde encontra o ponto 28; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha curva com um desenvolvimento de 34,78 m, onde encontra o ponto 30; desse ponto segue em linha reta com rumo de $70^{\circ}33'17''$ N e uma extensão de 80,10 m onde encontra o ponto 31; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha curva com um desenvolvimento de 46,77m, onde encontra o ponto 32; desse ponto segue em linha reta com rumo de $48^{\circ}28'43''$ SW e uma extensão de 16,78 m, onde encontra o ponto 33; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva com um desenvolvimento de 45,58 m, onde encontra o ponto 34; desse ponto segue em linha reta com rumo de $44^{\circ}33'17''$ NW e uma extensão de 8,88m, onde encontra o ponto 35; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha curva com um desenvolvimento de 27,85 m, onde encontra o ponto 36; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva com um desenvolvimento de 23,96 m, onde encontra o ponto 37; desse ponto segue em linha reta com rumo de $34^{\circ}53'17''$ NW e uma extensão de 14,52 m, onde encontra o ponto 38; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha curva com um desenvolvimento de 28,10 m, onde en



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONT/ LEI Nº 2.508/80 - FLS. 03

contra o ponto 39, desse ponto segue em linha reta com rumo de $41^{\circ}53'18''$ NW e uma extensão de 117,80 m, onde encontra o ponto 40. Os rumos, extensões e desenvolvimentos descritos do ponto 1 ao ponto 40 fazem divisa com o terreno de propriedade do Lanifício Santa Josefina S/A. Do ponto 40 deflete à direita e segue pelo alinhamento da Estrada Municipal com rumo de $35^{\circ}42'32''$ NE e uma extensão de 7,00 m, onde encontra o ponto 1, que deu origem à presente descrição, tudo de acordo com a Planta COM - L/01280/79, parte integrante da presente descrição".

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a executar os serviços de pavimentação asfáltica no trecho da estrada a que se refere o artigo anterior, bem como a executar serviços de implantação de uma cerca de seixões de concreto, com fios de arame, no limite da área, do lado da indústria donatária, se estendendo até a estrada de rodagem que dá acesso à área urbana de Sabaúna, lado esquerdo da Estrada de Ferro da R.F.F.S.A., no sentido São Paulo-Rio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do Artigo anterior, assim como as despesas com a lavratura da respectiva escritura de doação, correrão por conta das verbas próprias constantes do orçamento em vigor.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 14 de março de 1980, 419ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDEMAR COSTA FILHO,

DIRCEU DO VALLE,

Coordenador de Administração.

Registrada na Coordenadoria de Administração, Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 14 de março de 1980.